SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 346/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DE PORTUGUÊS LÍNGUA ADICIONAL - PLA - NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERINSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAIINTER)

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,considerando a Resolução nº 434, de 20 de fevereiro de 2025, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA e a Resolução 448/2025, que estabelece a Política Linguística da UNIPAMPA bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.020394/2026-37, torna público o presente edital, que objetiva selecionar estudantes de graduação e pós-graduação da área de Letras da UNIPAMPA, Campus Bagé, para atuarem como bolsistas de Português como Língua Adicional (PLA) na Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAIINTER), em atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI) da Divisão de Relações Internacionais (DRI), contribuindo para o fortalecimento da internacionalização da Universidade.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na UNIPAMPA, por meio de ações específicas voltadas ao ensino, à aprendizagem e à política linguística, desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI), tomando como referência a formação integral dos(as) estudantes e o fortalecimento da internacionalização em casa.

1.2. Dos objetivos específicos

a) valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de Português como língua adicional (PLA), presenciais e a distância;

b) fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de PLA;

c) democratizar o acesso à aprendizagem de PLA por meio da oferta de cursos, oficinas, salas de conversação e demais ações de formação linguística;

d) propiciar a internacionalização por meio da divulgação da diversidade cultural e linguística;

e) promover e divulgar ações relacionadas às políticas institucionais de internacionalização;

f) fomentar práticas de interação com a sociedade e a internacionalização por meio de atividades interculturais;

g) incentivar o desenvolvimento de competências linguísticas da comunidade acadêmica internacional, contribuindo para a sua participação em programas de mobilidade acadêmica internacional, cooperação internacional e internacionalização do currículo;

h) apoiar a organização, execução e divulgação das ações promovidas pelo NGI.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente, através do *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859	de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, às 23h59.
Divulgação das inscrições homologadas no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859 e na Página da DAIINTER	até 09 de dezembro de 2026.
Interposição de recursos nos termos do item 6.4.1 no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859.	até 11 de dezembro de 2026, às 17h.
Divulgação final das inscrições homologadas no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859	14 de dezembro de 2026.
Divulgação da data, do *link* e dos horários das entrevistas serão encaminhados ao e-mail institucional de cada candidato(a)	14 de dezembro de 2026.
Período das entrevistas	15 e 16 de dezembro de 2026
Resultado preliminar no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859	18 de dezembro de 2026
Interposição de recursos no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859	21 de dezembro de 2026 até às 17h
Resultado final do processo seletivo no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859	22 de dezembro de 2026
Período de cadastramento dos(as) bolsistas	de 11 a 15 de janeiro de 2027
Início da vigência das bolsas	01 de fevereiro de 2027
Final da vigência das bolsas	31 de dezembro 2027
Entrega do relatório final	até 31 de dezembro de 2027

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos do(a) bolsista:

a) estar regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do Campus Bagé: curso de graduação em Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Graduação em Letras - Línguas Adicionais (Inglês, Espanhol) e Respectivas Literaturas, Pós-Graduação em Ensino de Línguas ou Pós-Graduação em Ensino;

b) ter cursado/concluído o semestre 2026/1;

c) apresentar os comprovantes de vínculo acadêmico dos semestres 2027/1 e 2027/2, após a efetivação da matrícula em cada período letivo;

d) ter no máximo 01 reprovação em componente curricular por semestre cursado;

e) estudantes de graduação devem estar regularmente matriculados(as) em, no mínimo, 12 horas de componentes curriculares em 2026/2;

f) estudantes de pós-graduação devem estar regularmente matriculados(as) em, no mínimo, 6 créditos de componentes curriculares em 2026/2;

g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou a distância, síncronas e assíncronas, conformes itens 3 e 4 deste edital;

h) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

i) possuir conhecimentos compatíveis com a atuação no ensino de PLA.

3.1.1. As matrículas realizadas nos semestres 2027/1 e 2027/2 devem obedecer os critérios estabelecidos pelos itens e) e f) supracitados.

3.2. São compromissos do(a) bolsista:

a) receber apenas esta modalidade de bolsa (exceto Bolsa Permanência), vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

b) dedicar-se às atividades remotas e presenciais propostas no plano de trabalho;

c) cumprir integralmente o plano de trabalho;

d) apresentar relatórios mensais e relatório final, de acordo com a orientação da DAIINTER e com as disposições do item 9 deste edital;

e) possuir, no momento da implementação da bolsa, conta corrente ativa em seu nome em instituição bancária brasileira;

f) ressarcir à UNIPAMPA, em valores atualizados, as bolsas eventualmente recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital deixem de ser atendidos.

3.3. Penalidades e vedações previstas ao(à) bolsista

a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos administrativos e/ou judiciais cabíveis;

b) o(a) bolsista que deixar de cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades remotas e/ou presenciais, conforme previstas em seu plano de trabalho, terá o pagamento da bolsa cancelado;

c) é vedada a divisão da bolsa, uma vez que ela possui caráter pessoal e indivisível;

d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

Compete aos(às) bolsistas selecionados(as):

a) atuar na oferta de atividades, oficinas, grupos de estudo, salas de conversação, monitorias linguísticas e demais ações de ensino de PLA e de políticas linguísticas promovidas pela DAIINTER;

b) elaborar, adaptar e revisar materiais e recursos pedagógicos destinados às atividades de formação linguística;

c) colaborar na organização, execução e avaliação das ações promovidas pelo NGI;

d) apoiar a divulgação de cursos de idiomas, exames de proficiência, editais, programas e demais oportunidades relacionadas à formação linguística e à internacionalização;

e) contribuir para ações de internacionalização em casa, promovendo atividades interculturais e multilíngues voltadas à comunidade acadêmica;

f) participar do acolhimento linguístico e cultural de estudantes internacionais, quando solicitado pela DAIINTER;

g) colaborar na produção de conteúdos digitais e materiais institucionais relacionados às ações do NGI;

h) auxiliar na organização de eventos, palestras, oficinas, semanas acadêmicas, cursos e demais atividades promovidas pela DAIINTER relacionadas ao ensino de línguas e à internacionalização;

i) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pela coordenação do NGI;

j) participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação promovidas pela DAIINTER;

k) desempenhar outras atividades correlatas à sua modalidade de bolsa, desde que compatíveis com os objetivos deste edital.

5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O número total de vagas previstas é de até 02 (duas) bolsas, para atuação remota e/ou presencial junto ao NGI da DRI/DAIINTER;

5.2. A bolsa terá valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para dedicação de 20 (vinte) horas semanais, com recursos orçamentários da DAIINTER, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

5.3. A duração da bolsa será de 11 (onze) meses, conforme cronograma deste edital, podendo ser prorrogada mediante disponibilidade orçamentária e interesse institucional, observada a legislação vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21859 no período estabelecido no cronograma deste edital, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula atualizado, em PDF;

b) histórico escolar simplificado atualizado, em PDF;

c) currículo Lattes atualizado, em PDF;

d) documento oficial de identificação com foto, em PDF;

e) termo de compromisso indicando manutenção do vínculo com a UNIPAMPA em 2027;

f) certidão de nascimento ou adoção de filho(a)(s) ou outro documento oficial que comprove a existência de filho(a)(s) de até 5 (cinco) anos de idade ou de filhos(as) com deficiência até 10 (dez) anos, mediante comprovação por laudo médico, para fins de aplicação do disposto no item 7.5 deste edital, em PDF.

6.2. Cada candidato poderá inscrever-se apenas uma vez.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa exigida neste edital.

6.4. Não serão homologadas as inscrições que:

a) apresentarem documentação incompleta;

b) contiverem documentos ilegíveis;

c) não atenderem aos requisitos previstos neste edital.

6.4.1. Divulgado o Resultado Preliminar da Etapa I (Homologação Preliminar), o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido indeferida por ausência ou inconsistência de documentos obrigatórios terá o prazo estabelecido no Cronograma (item 2) para recorrer e inserir diretamente no sistema GURI exclusivamente os documentos faltantes apontados no relatório de indeferimento.

6.4.1.1 Após a análise da documentação complementar inserida na janela de regularização, será publicada a Homologação Final da Etapa I.

6.5. A DAIINTER não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento do sistema, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

6.6. A homologação das inscrições será divulgada no Sistema GURI e na página eletrônica da DAIINTER, conforme cronograma constante neste edital.

6.7. Caberá recurso contra a não homologação das inscrições, exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma, através do Sistema GURI.

6.8. Os candidatos com inscrição homologada serão convocados para entrevista individual, realizada por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário divulgados conforme o cronograma deste edital.

6.9. O link de acesso à entrevista será encaminhado ao endereço de e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as comunicações da DAIINTER e acessar a sala virtual no horário estabelecido.

6.10. O não comparecimento à entrevista, no dia e horário agendados, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Avaliadora.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAIINTER).

7.2. A seleção será composta por duas etapas:

I – análise da documentação apresentada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

II – entrevista individual, realizada por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

7.2.1 Da análise documental (30 pontos)

1. Avaliação do desempenho acadêmico (média acadêmica com reprovações) através de análise comparativa, sendo que o/a candidato/candidata com maior pontuação receberá nota máxima (30 pontos), e os demais, nota proporcional.

7.2.2. Da entrevista (70 pontos)

a) A entrevista terá duração aproximada de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos.

b) Durante a entrevista, a Comissão Avaliadora poderá abordar aspectos relacionados à trajetória acadêmica, às experiências do(a) candidato(a), ao interesse em atuar no NGI e às atividades previstas para a bolsa.

c) Na entrevista, serão avaliados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Adequação da linguagem à situação de entrevista acadêmica e consistência das respostas	15 pontos
Experiência no ensino de línguas	15 pontos
Conhecimento sobre ensino de PLA	15 pontos
Conhecimento sobre as atividades da DAIINTER e motivação para a vaga	15 pontos
Conhecimentos de espanhol e inglês	10 pontos
Total	**70 pontos**

7.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – obtiver pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos na Etapa I – Análise Documental;

II – obtiver pontuação inferior a 49 (quarenta e nove) pontos na Etapa II – Entrevista.

7.4. A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida na Etapa I – Análise Documental e na Etapa II – Entrevista, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.5. Nos casos de candidatos(as) com filhos(as) de até 5 (cinco) anos de idade ou de filhos(as) com deficiência até 10 (dez) anos, devidamente comprovados no ato da inscrição, a nota final obtida será multiplicada pelo fator 1,2 (um vírgula dois), limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

7.7. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na entrevista;

II - maior pontuação na Etapa I;

III – maior integralização do curso.

7.8. O resultado preliminar será divulgado no Sistema Guri e na página institucional da DAIINTER, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

7.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no prazo previsto no cronograma deste edital, através do Sistema Guri.

8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DA CHAMADA DE SUPLENTES

8.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o(a) bolsista será notificado, através do e-mail institucional, para que seja formalizado seu cadastro através da assinatura do termo de responsabilidade, ficha cadastral, declaração de parentesco e plano de atividades a serem desenvolvidas, com orientação da DAIINTER, através de processo SEI específico no qual constarão valor, duração da bolsa, carga horária e dados bancários para recebimento.

8.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3. Após envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o(a) bolsista passará a

receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da UNIPAMPA.

8.5. O início das atividades do(a) bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6. A substituição de bolsistas poderá ocorrer, a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital e de acordo com a classificação de suplentes.

8.7. O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8. O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9. O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

9. DOS RELATÓRIOS MENSAIS E DO RELATÓRIO FINAL

9.1. Mensalmente, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono, detalhamento das atividades realizadas, bem como demais informações necessárias.

9.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2. O(A) candidato(a) que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3. Serão resolvidos no âmbito da DAIINTER os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 23 de novembro de 2026.

Francéli Brizolla

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA**, **Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 23/11/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2222941** e o código CRC **1290AB56**.

Referência: Processo nº 23100.020394/2026-37 SEI nº 2222941